



CM

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal Nº 2.810

EMENTA: REAJUSTA TABELAS DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E GRATIFICAÇÕES.

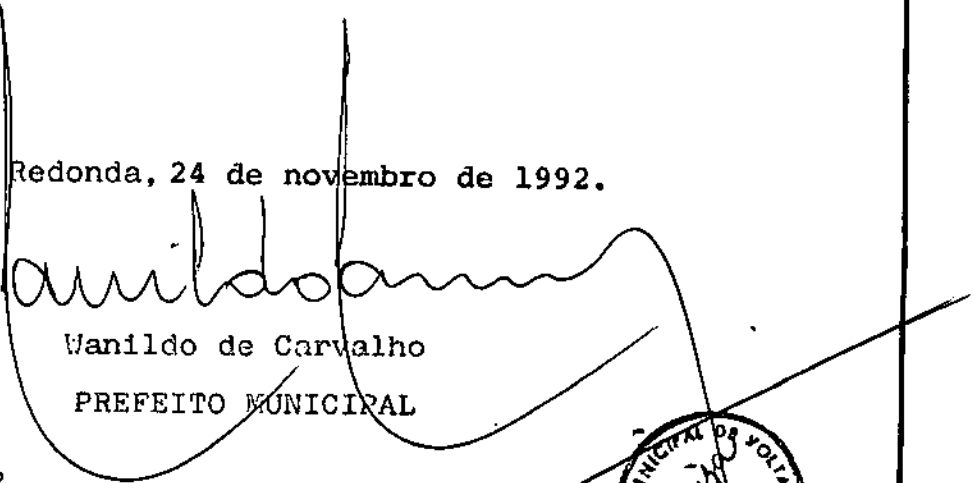
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a contar de 1º de setembro de 1992, reajuste de 127,03% (cento e vinte e sete vírgula três por cento) incidentes sobre vencimentos, salários, gratificações, proventos e pensões, vigentes no mês de agosto de 1992.

Artigo 2º - Os benefícios desta Lei são extensivos aos servidores da administração indireta do Município, respeitado o que estabelece o artigo 2º do Decreto Municipal nº 3.869, de 18 de março de 1992.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 24 de novembro de 1992.


Wanildo de Carvalho
PREFEITO MUNICIPAL

Mensagem nº 048/92
Autor: Prefeito Municipal
acb/.

